

REGULAMENTO DO PRÊMIO LUCILO ÁVILA - 7ª EDIÇÃO

O Presidente do Sistema Fecomércio SESC/SENAC de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público o Regulamento do PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO – 7ª Edição, promovido pelo XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO Congresso Internacional de Tecnologia na Educação.

CAPÍTULO I: DO PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Lucilo Ávila é uma iniciativa da Federação do Comércio de Pernambuco - FECOMÉRCIO, e constitui parte das ações do XVIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação. Tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação (Básica) por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em escolas privadas e das esferas da administração municipal, estadual ou federal.

Art. 2º - São objetivos do Prêmio:

I - reconhecer o trabalho dos professores das esferas administrativas municipal, estadual ou federal, que no exercício da atividade docente contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica;

II – valorizar os professores em seu papel de agente formador e parte integrante do desenvolvimento social e humano;

III – difundir e dar visibilidade às experiências pedagógicas construídas e implantadas pelos professores da educação básica, tornando-as passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

Art. 3º - Será premiado o professor que apresentar experiência pedagógica selecionada como criativa e de relevância para a educação de Pernambuco, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II: DA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se ao Prêmio Lucilo Ávila – 7ª Edição, professores da Educação Básica no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares privados ou públicos nas esferas da administração municipal, estadual ou federal;

§ § 1º O professor deve apresentar relato de experiência da prática pedagógica implantada ou em implantação que possa ser considerada criativa e de relevância para a educação de Pernambuco;

§ 3º A experiência construída e ou implantada de forma coletiva deverá ser inscrita por somente um dos professores envolvidos;

§ 4º Apenas poderá ser inscrita a experiência com resultados comprovados e que se encontre implantada ou em implantação no ano letivo 2022.

Art. 5º - Cada candidato ou grupo só poderá concorrer com uma experiência.

§ 1º Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a experiência e que foi indicado na submissão do trabalho, não cabendo ao SENAC/PE à divisão da premiação.

CAPÍTULO III: DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição do candidato ao Prêmio Lucilo Ávila – 7ª Edição - ocorrerá em três etapas: inscrição, avaliação e premiação.

I – preenchimento e envio, via e-mail (espacodoconhecimento@pe.senac.br), do formulário de inscrição, conforme modelo em anexo;

II – análise das experiências relatadas pelos professores e seleção daquela que estejam dentro dos critérios estabelecidos;

III – entrega da premiação.

§ 1º O prazo para esta etapa da inscrição via internet será de 16 de junho a 16 de setembro 2022.

§ 2º Somente serão validados relatos de experiências cujos formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste edital.

3º O relato de experiência a ser enviado corresponde a um documento digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo no máximo 05 laudas de papel tamanho A4. Não computam neste cálculo de laudas as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexos.

§ 4º Os arquivos devem ser submetidos em formato pdf e contemplar uma experiência exitosa na educação com a justificativa, relevância do projeto, resultados alcançados e aplicabilidade.

Art. 7º - Para fins da validação, o candidato deverá enviar anexado a este projeto:

I – cópia da Identidade e do CPF e comprovante de depósito de inscrição no congresso.

Art. 8º - Não é permitido candidatar-se professores ligados ao SESC/SENAC/FECOMÉRCIO.

CAPÍTULO IV:

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º - A avaliação e seleção das experiências serão de responsabilidade da Comissão Julgadora formada por membros do Senac (1), Faculdade Senac (1), Sesc (1), Instituto Fecomércio (1), Sebrae (1) e Secretaria Estadual de Educação (1), que selecionarão a experiência vencedora.

Parágrafo único. A experiência selecionada só será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá durante a solenidade de Abertura do XVIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação, a ser realizada no dia 21/09/2022.

CAPÍTULO V: COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º - A comissão Julgadora será constituída mediante Portaria do Presidente do Sistema SESC/SENAC/FECOMERCIO.

Art. 11 - A comissão Julgadora será dissolvida após a entrega do prêmio

CAPÍTULO VI: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - Serão considerados os seguintes critérios:

- I – Clareza no relato escrito da experiência;
- II - Relevância para a educação de Pernambuco;
- III – Inovação a partir dos resultados demonstrados;
- IV – Criatividade na prática educacional.

CAPÍTULO VII: DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - O professor que apresentar experiência pedagógica exitosa selecionada entre as demais, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento, receberá como prêmio uma viagem, com acompanhante e hospedagem durante um final de semana em qualquer Centro de Turismo e Lazer do SESC no país.

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - É de exclusiva e integral responsabilidade do participante o uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 15º - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final das experiências inscritas são definitivas e irreversíveis.

Art. 16º - A documentação e o material entregues durante a inscrição não serão devolvidos aos seus autores, podendo ser arquivados ou descartados.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão.

Art. 18º - É de exclusiva e integral responsabilidade a veracidade dos fatos relatados pelo participante.

Julgadora.

Recife, 16 de junho de 2022.

Checklist para envio

- ✓ cópia da Identidade;
- ✓ cópia do CPF;
- ✓ cópia de comprovante de depósito de inscrição no congresso;
- ✓ (opcional) artigos e matérias publicados por meio de jornais, revistas e internet, registro videográfico ou fotográfico de depoimentos ou das atividades realizadas;
- ✓ O relato de experiência a ser enviado corresponde a um documento digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo no máximo 05 laudas de papel tamanho A4.



EDUCAÇÃO 5.0

A Revolução da Aprendizagem

21 A 23
Setembro